



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360.

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS ESCOLARES PRÓPRIOS DESDE MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS NECESSÁRIOS.

Item	Descrição	und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 431,250.00
1.1	Limpeza do terreno	m²	75,000.00	R\$ 4.47	R\$ 5.75	R\$ 431,250.00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 207,403,30
2.1	Administração local	und	0.40	R\$ 402,506.02	R\$ 518,508.25	R\$ 207.403,30
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 29,798.50
3.1	Retirada de reboco ou emboço	m²	250.00	R\$ 10.09	R\$ 12.99	R\$ 3,247.50
3.2	Retirada de revestimento cerâmico	m²	250.00	R\$ 5.04	R\$ 6.49	R\$ 1,622.50
3.3	Retirada de telhas de barro	m²	250.00	R\$ 12.09	R\$ 15.57	R\$ 3,892.50
3.4	Retirada de grade de ferro	m²	75.00	R\$ 23.46	R\$ 30.22	R\$ 2,266.50
3.5	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	50.00	R\$ 9.90	R\$ 12.75	R\$ 637.50
3.6	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	25.00	R\$ 8.06	R\$ 10.38	R\$ 259.50
3.7	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	250.00	R\$ 55.50	R\$ 71.49	R\$ 17,872.50
4	FUNDAÇÕES					R\$ 53,118.29
4.1	Fundação corrida com seixo	m³	7.00	R\$ 639.94	R\$ 824.37	R\$ 5,770.59
4.2	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	7.00	R\$ 2,341.90	R\$ 3,016.83	R\$ 21.117,81
4.3	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	7.50	R\$ 2,516.10	R\$ 3,241.24	R\$ 24,309.30
5	CONCRETO/ FORMA E ARMADURA					R\$ 104,626.97
5.1	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	5.00	R\$ 2,749.77	R\$ 3,542.25	R\$ 17,711.25
5.2	Concreto armado Fck=15 MPa c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	5.00	R\$ 2,842.57	R\$ 3,661.79	R\$ 18,308.95
5.3	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	5.00	R\$ 2,765.47	R\$ 3,562.47	R\$ 17,812.35
5.4	Concreto armado Fck=18 MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	2.40	R\$ 2,743.33	R\$ 3,533.95	R\$ 8,481.48
5.5	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPa (incl. lançamento e adensamento)	m³	2.50	R\$ 547.14	R\$ 704.82	R\$ 1,762.05
5.6	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m²	250.00	R\$ 106.95	R\$ 137.77	R\$ 34,442.50
5.7	Armação p/ concreto	kg	500.00	R\$ 8.94	R\$ 11.51	R\$ 5,755.00
6	PISOS, REVESTIMENTOS E ALVENARIA					R\$ 484,364.50
6.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	750.00	R\$ 86.49	R\$ 111.41	R\$ 83,557.50
6.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	750.00	R\$ 11.36	R\$ 14.63	R\$ 10,972.50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

6.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	750.00	R\$ 34.46	R\$ 44.39	R\$ 33,292.50
6.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	500.00	R\$ 38.37	R\$ 49.42	R\$ 24,710.00
6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	m²	250.00	R\$ 50.21	R\$ 64.68	R\$ 16,170.00
6.6	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	500.00	R\$ 84.35	R\$ 108.65	R\$ 54,325.00
6.7	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	250.00	R\$ 27.45	R\$ 35.36	R\$ 8,840.00
6.8	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m²	250.00	R\$ 80.42	R\$ 103.59	R\$ 25,897.50
6.9	Granito e=2cm	m²	75.00	R\$ 421.22	R\$ 542.61	R\$ 40,695.75
6.10	Cimentado liso c/ junta plastica	m²	250.00	R\$ 51.58	R\$ 66.44	R\$ 16,610.00
6.11	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	250.00	R\$ 32.90	R\$ 42.38	R\$ 10,595.00
6.12	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	250.00	R\$ 52.41	R\$ 67.51	R\$ 16,877.50
6.13	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	1,000.00	R\$ 92.42	R\$ 119.05	R\$ 119,050.00
6.14	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m²	125.00	R\$ 141.42	R\$ 182.17	R\$ 22,771.25
7	COBERTURA:					R\$ 457,817.75
7.1	Encaibramento e ripamento	m²	750.00	R\$ 76.79	R\$ 98.92	R\$ 74,190.00
7.2	Ripamento	m²	750.00	R\$ 24.00	R\$ 30.91	R\$ 23,182.50
7.3	Cobertura - telha plan	m²	750.00	R\$ 47.88	R\$ 61.67	R\$ 46,252.50
7.4	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	kg	750.00	R\$ 16.88	R\$ 21.74	R\$ 16,305.00
7.5	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m²	375.00	R\$ 44.34	R\$ 57.11	R\$ 21,416.25
7.6	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	125.00	R\$ 301.37	R\$ 388.22	R\$ 48,527.50
7.7	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	62.50	R\$ 33.74	R\$ 43.46	R\$ 2,716.25
7.8	Cobertura - telha plan	m²	2,500.00	R\$ 47.88	R\$ 61.67	R\$ 154,175.00
7.9	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	500.00	R\$ 36.52	R\$ 47.04	R\$ 23,520.00
7.10	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	50.00	R\$ 41.79	R\$ 53.83	R\$ 2,691.50
7.11	Cumeeira de barro	m	250.00	R\$ 14.86	R\$ 19.14	R\$ 4,785.00
7.12	Calha em chapa galvanizada	m	125.00	R\$ 59.40	R\$ 76.51	R\$ 9,563.75
7.13	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	250.00	R\$ 68.82	R\$ 88.65	R\$ 22,162.50
7.14	Encaixamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	500.00	R\$ 12.94	R\$ 16.66	R\$ 8,330.00

8	ESQUADRIAS					R\$ 580,890.72
8.1	Caixilho em madeira de lei	m²	30.00	R\$ 166.14	R\$ 214.02	R\$ 6,420.60
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75.00	R\$ 609.97	R\$ 785.76	R\$ 58,932.00
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75.00	R\$ 647.10	R\$ 833.59	R\$ 62,519.25
8.4	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	100.00	R\$ 289.78	R\$ 373.29	R\$ 37,329.00
8.5	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/	m²	100.00	R\$ 600.28	R\$ 773.28	R\$ 77,328.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

	ferragens					
8.6	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	75.00	R\$ 344.88	R\$ 444.27	R\$ 33,320.25
8.7	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	75.00	R\$ 225.87	R\$ 290.96	R\$ 21,822.00
8.8	Revisão em esquadrias de madeira	und	375.00	R\$ 74.57	R\$ 96.06	R\$ 36,022.50
8.9	Fechadura para porta de banheiro	un	250.00	R\$ 57.42	R\$ 73.96	R\$ 18,490.00
8.10	Fechadura para porta interna	un	250.00	R\$ 65.24	R\$ 84.04	R\$ 21,010.00
8.11	Fechadura para porta externa	un	250.00	R\$ 84.04	R\$ 108.26	R\$ 27,065.00
8.12	Revisão Tela de arame galv.fio 12#2" fix.c/cant.de ferro, incluso solda	m²	750.00	R\$ 103.74	R\$ 133.63	R\$ 100,222.50
8.13	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	m²	75.00	R\$ 566.87	R\$ 730.24	R\$ 54,768.00
8.14	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m²	37.00	R\$ 165.75	R\$ 213.51	R\$ 7,899.87
8.15	Cantoneira em perfil metálico para condensadora split	par	250.00	R\$ 54.76	R\$ 70.54	R\$ 17,635.00
9	FORROS					R\$ 163,625.00
9.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	1,500.00	R\$ 55.48	R\$ 71.46	R\$ 107,190.00
9.2	Forro em lambri de PVC	m²	1,500.00	R\$ 26.93	R\$ 34.69	R\$ 52,035.00
9.3	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	2,500.00	R\$ 1.37	R\$ 1.76	R\$ 4,400.00
10	PINTURAS					R\$ 1,007,519.00
10.1	Emassamento de parede c/ massa corrida	m²	150.00	R\$ 12.55	R\$ 16.16	R\$ 2,424.00
10.2	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m²	5,000.00	R\$ 16.60	R\$ 21.38	R\$ 106,900.00
10.3	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	15,000.00	R\$ 7.96	R\$ 10.25	R\$ 153,750.00
10.4	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	5,000.00	R\$ 19.33	R\$ 24.90	R\$ 124,500.00
10.5	Latex acrílica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	m²	1,500.00	R\$ 16.31	R\$ 21.01	R\$ 31,515.00
10.6	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	1,000.00	R\$ 31.23	R\$ 40.23	R\$ 40,230.00
10.7	Acrílica para piso	m²	2,500.00	R\$ 18.35	R\$ 23.63	R\$ 59,075.00
10.8	Anti-ferruginosa	m²	1,500.00	R\$ 32.09	R\$ 41.33	R\$ 61,995.00
10.9	Pintura s/ telha cerâmica	m²	2,500.00	R\$ 19.20	R\$ 24.73	R\$ 61,825.00
10.10	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	1,500.00	R\$ 37.04	R\$ 47.71	R\$ 71,565.00
10.11	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	1,500.00	R\$ 21.63	R\$ 27.86	R\$ 41,790.00
10.12	Caiação	m²	1,000.00	R\$ 8.27	R\$ 10.65	R\$ 10,650.00
10.13	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	5,000.00	R\$ 37.47	R\$ 48.26	R\$ 241,300.00
11	IMPERMEABILIZAÇÕES/ TRATAMENTOS					R\$ 156,730.00
11.1	Descupinização	m²	1,000.00	R\$ 11.57	R\$ 14.90	R\$ 14,900.00
11.2	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	1,000.00	R\$ 101.54	R\$ 130.80	R\$ 130,800.00
11.3	Imunização para madeira	m²	1,000.00	R\$ 8.57	R\$ 11.03	R\$ 11,030.00
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 521,168.50
12.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	250.00	R\$ 227.96	R\$ 293.65	R\$ 73,412.50
12.2	Revisão de ponto de luz	pt	500.00	R\$ 91.87	R\$ 118.34	R\$ 59,170.00
12.3	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	250.00	R\$ 18.98	R\$ 24.45	R\$ 6,112.50
12.4	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	250.00	R\$ 20.53	R\$ 26.44	R\$ 6,610.00
12.5	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	250.00	R\$ 24.08	R\$ 31.01	R\$ 7,752.50
12.6	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	250.00	R\$ 14.48	R\$ 18.65	R\$ 4,662.50
12.7	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	250.00	R\$ 25.64	R\$ 33.02	R\$ 8,255.00
12.8	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	250.00	R\$ 37.59	R\$ 48.42	R\$ 12,105.00
12.9	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	250.00	R\$ 27.04	R\$ 34.83	R\$ 8,707.50
12.10	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	250.00	R\$ 36.89	R\$ 47.52	R\$ 11,880.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

12.11	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	250.00	R\$ 24.06	R\$ 30.99	R\$ 7,747.50
12.12	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	500.00	R\$ 126.89	R\$ 163.45	R\$ 81,725.00
12.13	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	250.00	R\$ 23.16	R\$ 29.83	R\$ 7,457.50
12.14	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	250.00	R\$ 210.56	R\$ 271.24	R\$ 67,810.00
12.15	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	250.00	R\$ 15.64	R\$ 20.14	R\$ 5,035.00
12.16	Cabo de cobre 1,5mm2 - 1 KV	m	2,500.00	R\$ 5.29	R\$ 6.81	R\$ 17,025.00
12.17	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	m	2,500.00	R\$ 5.04	R\$ 6.49	R\$ 16,225.00
12.18	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	2,500.00	R\$ 6.22	R\$ 8.01	R\$ 20,025.00
12.19	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	2,500.00	R\$ 5.98	R\$ 7.70	R\$ 19,250.00
12.20	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	1,250.00	R\$ 7.86	R\$ 10.12	R\$ 12,650.00
12.21	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	1,250.00	R\$ 7.32	R\$ 9.42	R\$ 11,775.00
12.22	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	m	750.00	R\$ 9.20	R\$ 11.85	R\$ 8,887.50
12.23	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	m	750.00	R\$ 8.78	R\$ 11.31	R\$ 8,482.50
12.24	Cabo de cobre nú 16mm2	m	100.00	R\$ 13.45	R\$ 17.32	R\$ 1,732.00
12.25	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	25.00	R\$ 79.13	R\$ 101.93	R\$ 2,548.25
12.26	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	un	25.00	R\$ 47.18	R\$ 60.77	R\$ 1,519.25
12.27	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	un	25.00	R\$ 67.26	R\$ 86.64	R\$ 2,166.00
12.28	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	25.00	R\$ 81.65	R\$ 105.18	R\$ 2,629.50
12.29	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 16 disjuntores (c/barramento)	un	25.00	R\$ 417.99	R\$ 538.45	R\$ 13,461.25
12.30	Caixa polifásica padrão Equatorial	un	25.00	R\$ 112.69	R\$ 145.16	R\$ 3,629.00
12.31	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	25.00	R\$ 23.51	R\$ 30.28	R\$ 757.00
12.32	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	25.00	R\$ 42.09	R\$ 54.22	R\$ 1,355.50
12.33	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	25.00	R\$ 164.75	R\$ 212.23	R\$ 5,305.75
12.34	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	250.00	R\$ 10.26	R\$ 13.21	R\$ 3,302.50
13	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:					R\$ 843,817.50
13.1	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	125.00	R\$ 196.80	R\$ 253.51	R\$ 31,688.75
13.2	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	250.00	R\$ 867.98	R\$ 1,118.13	R\$ 279,532.50
13.3	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Tipo Split de 7.000 a 12.000 btus	und	250.00	R\$ 348.86	R\$ 449.40	R\$ 112,350.00
13.4	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 a 24.000 btus	und	250.00	R\$ 398.70	R\$ 513.60	R\$ 128,400.00
13.5	Recarga Completa de Gás p/ Ar Condicionado Tipo Split 7.000 a 22.000 btus	und	250.00	R\$ 82.40	R\$ 106.14	R\$ 26,535.00
13.6	Substituição com Fornecimento de Capacitor da Placa de Comando	und	125.00	R\$ 189.25	R\$ 243.79	R\$ 30,473.75
13.7	Limpeza de Drenagem - Calha e Tubulação de Dreno	und	250.00	R\$ 95.77	R\$ 123.37	R\$ 30,842.50
13.8	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	250.00	R\$ 163.80	R\$ 211.00	R\$ 52,750.00
13.9	Instalação de split, cap. 9.000 a 30.000 BTU's	und	125.00	R\$ 939.27	R\$ 1,209.96	R\$ 151,245.00
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:					R\$ 618,629.30
14.1	Automatico de nivel inferior e superior (c/	cj	25.00	R\$ 510.76	R\$ 657.96	R\$ 16,449.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

	eletroduto e fiação)					
14.2	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	50.00	R\$ 324.89	R\$ 418.52	R\$ 20,926.00
14.3	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	un	25.00	R\$ 119.41	R\$ 153.82	R\$ 3,845.50
14.4	Registro de pressao c/ canopla - 1"	un	25.00	R\$ 103.45	R\$ 133.26	R\$ 3,331.50
14.5	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	25.00	R\$ 93.51	R\$ 120.45	R\$ 3,011.25
14.6	Reservatório em polietileno de 1.000 L	un	25.00	R\$ 1,728.83	R\$ 2,227.07	R\$ 55,676.75
14.7	Reservatório em polietileno de 500 L	un	25.00	R\$ 1,638.95	R\$ 2,111.29	R\$ 52,782.25
14.8	Revisão de ponto de água	pt	250.00	R\$ 97.46	R\$ 125.54	R\$ 31,385.00
14.9	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	25.00	R\$ 269.19	R\$ 346.77	R\$ 8,669.25
14.10	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	un	25.00	R\$ 379.97	R\$ 489.47	R\$ 12,236.75
14.11	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	150.00	R\$ 404.63	R\$ 521.24	R\$ 78,186.00
14.12	Revisão de ponto de esgoto	pt	250.00	R\$ 161.85	R\$ 208.49	R\$ 52,122.50
14.13	Assento plastico	un	250.00	R\$ 31.39	R\$ 40.43	R\$ 10,107.50
14.14	Bacia sifonada - PCD	un	15.00	R\$ 843.15	R\$ 1,086.14	R\$ 16,292.10
14.15	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	25.00	R\$ 395.68	R\$ 509.71	R\$ 12,742.75
14.16	Caixa de descarga plastica - externa	un	25.00	R\$ 154.39	R\$ 198.88	R\$ 4,972.00
14.17	Chuveiro em PVC	un	50.00	R\$ 49.66	R\$ 63.97	R\$ 3,198.50
14.18	Filtro para bebedouro industrial	und	50.00	R\$ 148.36	R\$ 191.11	R\$ 9,555.50
14.19	Engate plástico	un	250.00	R\$ 7.70	R\$ 9.91	R\$ 2,477.50
14.20	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	un	15.00	R\$ 771.57	R\$ 993.93	R\$ 14,908.95
14.21	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	15.00	R\$ 522.39	R\$ 672.94	R\$ 10,094.10
14.22	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	15.00	R\$ 510.39	R\$ 657.48	R\$ 9,862.20
14.23	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	15.00	R\$ 1,090.11	R\$ 1,404.27	R\$ 21,064.05
14.24	Sifão metálico para pia inox 2"	un	50.00	R\$ 124.05	R\$ 159.80	R\$ 7,990.00
14.25	Sifão plástico flexível	un	250.00	R\$ 13.25	R\$ 17.06	R\$ 4,265.00
14.26	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	50.00	R\$ 51.21	R\$ 65.96	R\$ 3,298.00
14.27	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	50.00	R\$ 56.31	R\$ 72.53	R\$ 3,626.50
14.28	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	un	50.00	R\$ 41.22	R\$ 53.09	R\$ 2,654.50
14.29	Torneira plastica de 1/2"	un	125.00	R\$ 16.26	R\$ 20.94	R\$ 2,617.50
14.30	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	un	75.00	R\$ 8.86	R\$ 11.41	R\$ 855.75
14.31	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	un	75.00	R\$ 9.59	R\$ 12.35	R\$ 926.25
14.32	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	un	75.00	R\$ 11.94	R\$ 15.38	R\$ 1,153.50
14.33	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	75.00	R\$ 15.98	R\$ 20.58	R\$ 1,543.50
14.34	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	75.00	R\$ 20.52	R\$ 26.43	R\$ 1,982.25
14.35	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	75.00	R\$ 31.19	R\$ 40.17	R\$ 3,012.75
14.36	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	75.00	R\$ 33.49	R\$ 43.14	R\$ 3,235.50
14.37	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	un	75.00	R\$ 36.55	R\$ 47.08	R\$ 3,531.00
14.38	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	75.00	R\$ 47.59	R\$ 61.30	R\$ 4,597.50
14.39	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	un	10.00	R\$ 926.45	R\$ 1,193.45	R\$ 11,934.50
14.40	Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)	un	10.00	R\$ 1,497.21	R\$ 1,928.70	R\$ 19,287.00
14.41	Bomba Centrífuga 1/2 CV	un	10.00	R\$ 815.36	R\$ 1,050.34	R\$ 10,503.40
14.42	Limpeza de fossa Séptica	und	150.00	R\$ 402.21	R\$ 518.12	R\$ 77,718.00
SERVIÇOS DIVERSOS						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

						261.912,50
15.1	Limpeza de ventilador	Und	625,00	R\$ 19,15	R\$ 24,66	R\$ 15.412,00
15.2	Lavagem de Caixa D'água polietileno - 500 a 1000 L	Und	125,00	R\$ 57,45	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
15.3	Resina p/ piso em korodur	M²	6.250,00	R\$ 19,43	R\$ 25,02	R\$ 156.375,00
15.4	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência	M²	6.250,00	R\$ 10,05	R\$ 12,94	R\$ 80.875,00
Valor Total						R\$ 5.920.291,10

VALOR TOTAL R\$ 5.920.291,10 (Cinco milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Este procedimento tem como objeto a pretensão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DESTES MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS – decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2025 – Município de Salinópolis - PA, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) emitido pelo Núcleo de Manutenção da SEMED.

A Prefeitura de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Educação, através do Documento de Formalização de Demanda, iniciou os atos administrativos para fins de contratação, com recurso próprio, a contratação de empresa de engenharia para realizar a manutenção preventiva e corretiva predial, no prédio de SEMED bem como nas unidades de ensino que compõem a rede municipal, cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo como arrematante a empresa DAC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 56.102.968/0001-83.

O Município de Santarém possui uma enorme área de extensão territorial o que importa a presença do Estado para dar atendimento necessário aos seus jurisdicionados. A Secretaria Municipal de Educação dentro do seu mister é responsável pela Manutenção preventiva e corretiva de prédios escolares, visando melhor atender os municípios nos mais variados e diversos serviços e atendimentos públicos.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve os trabalhos de manutenção por seu setor NMUE- Núcleo de Manutenção das Unidades Educacionais, responsável pelas demandas internas e externas, diariamente precisando estar nos mais variados locais da cidade, enquadrando-se neste sentido nossa região de planalto e rios.

Nessa esteira, a SEMED necessita contratar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de prédios públicos, com fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e ferramentas para atender suas demandas de manutenção e pequenos reparos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Cemei e Umeis, este serviço de natureza comum, se justifica por não haver quantitativo de mão de obra suficiente para os serviços licitados, e busca a escolha da melhor solução para atender à necessidade de Manutenção dos prédios escolares.

A contratação de serviços de manutenção de prédios escolares é indispensável para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação na prestação de serviços e atendimento aos seus jurisdicionados. Para manutenção do prédio que abriga a SEMED, bem como três outros ambientes anexos ao Prédio da Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação, a escola do parque e a escola de artes, bem como para as Unidades de ensino vinculadas a ela e para suprir as necessidades básicas dos espaços educacionais, e seu âmbito físico estrutural.

A contratação dos serviços se faz necessária para reparos e pequenas reformas de unidade escolares, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim a qualidade na conservação do patrimônio público, considerando a importância de zelar e o cuidado pelos bens públicos utilizando mecanismos ao seu alcance para protegê-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

Importa esclarecer que, neste exercício, a SEMED já realizou adesão a uma Ata de Registro de Preços, tendo sido celebrado contrato específico para prestação dos serviços de manutenção predial. Contudo, em virtude da elevada demanda existente e da grande extensão territorial do município – que conta com centenas de unidades escolares espalhadas por zonas urbanas e rurais –, o saldo contratual daquela adesão foi completamente executado.

Dessa forma, a nova adesão a uma Ata diversa, porém com o mesmo objeto, visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção predial, sem qualquer configuração de fracionamento de despesa, uma vez que a despesa foi previamente planejada, o contrato anterior esgotou seu saldo em decorrência do volume de serviços efetivamente prestados e a presente adesão atende à mesma necessidade contínua, mas a partir de um novo instrumento válido e disponível, conforme Art. 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, respeitando o limite legal de 50% dos quantitativos registrados.

A Secretaria Municipal de Educação considera imprescindível a continuidade desses serviços, que garantem condições mínimas de segurança, higiene e funcionalidade nas unidades de ensino e nos prédios administrativos da pasta, como o prédio da SEMED, o Conselho Municipal de Educação, Escola do Parque e Escola de Artes, além de CEMEI's, UMEI's e escolas urbanas e rurais.

Por todo o exposto, a adesão à nova Ata de Registro de Preços se justifica como medida técnica e legalmente adequada, permitindo a execução contínua das manutenções necessárias e a preservação do patrimônio público, dentro dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser adquirido pela administração pública.

A contratação do objeto será realizada através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2025, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos a instrução do procedimento.

Da adesão as atas de registro de preços

O Registro de Preços foi concebido para garantir maior eficiência nas contratações públicas, permitindo que órgãos e entidades realizem aquisições conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações.

Cumprir destacar que a adesão as Atas de Registro de Preços carregam duas principais finalidades, a economia de tempo e de recursos, quer pelos preços registrados na Ata quer com os custos que um procedimento licitatório demanda.

Tratando-se de escala, em relação as aquisições realizadas pela Administração Pública, o gestor público deve ponderar não somente com valor financeiro da aquisição, mas também com a urgência e a necessidade das aquisições/contrata, que em termos de celeridade as atas de registro de preços cumprem esse papel. Outro ponto que deve ser avaliado pelo ordenador de despesas é a segurança jurídica que as Atas de registro de preços carregam, uma vez que tal documento já passou pelo escrutínio dos órgãos de controle interno e externo.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025].

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente adesão à Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios escolares próprios, locados e/ou conveniados da Secretaria Municipal de Educação, bem como em órgãos e unidades administrativas a ela vinculados, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

A solução proposta visa garantir a adequada conservação, segurança, funcionalidade e habitabilidade das edificações escolares, assegurando condições físicas apropriadas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais. Os serviços a serem executados abrangem intervenções de caráter civil, hidráulico, elétrico, estrutural, de pintura, cobertura, esquadrias, revestimentos e outros, de modo a atender às necessidades emergenciais e programadas de manutenção.

A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais, reduzindo riscos de paralisação das atividades escolares e de degradação dos imóveis públicos, por meio da adoção de um modelo de gestão de manutenção sistemática, que inclui ações preventivas periódicas e corretivas sob demanda, observando as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme planejamento prévio, mediante ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento, fiscalização e medição técnica por parte da administração pública, garantindo a transparência, eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nos termos e condições a seguir

5.1.1. Fica expressamente proibida a subcontratação integral do objeto deste contrato, especialmente quando este constituir o escopo principal da contratação.

5.1.2. subcontratação fica restrita a um limite máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento total.

5.1.3. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do

subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia de Contratação

5.2. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

5.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 1 (um) mês após a data prevista para o término contratual vigente.

5.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

5.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SEMED, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

5.6. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SEMED, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMED, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

5.7. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

5.8. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a SEFIN, para obter instruções de como efetuar-la.

5.9. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

5.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma da Lei nº 14.133/21. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e entrega da emissão da ordem de serviço

Da prestação dos serviços

6.2. A execução de serviços referentes a Manutenção De Prédios Públicos Pertencentes À Secretaria Municipal De Educação.

6.3. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados baseados em bancos de preços como SINAPI, SEOP e Composições Próprias.

6.4.2. Para a comprovação da vantajosidade da Adesão à Ata de Registro de Preços, foram consultados os bancos de Preços SINAP, SEDOP, ORSE e SIURB.

Especificação da garantia do serviço

6.5. A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

6.7.1. Provisoriamente, pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

6.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela SEMED, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme Portaria N.º 473/2025 – SEMED.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Adesão a ATA de REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025, oriunda do PE SRP N.º 90018/2025, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salinópolis – PA.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de **R\$ 5.920.291,10 (Cinco milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos)**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 12.122.0006.2060.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1500

Ficha: 173

Dotação: 12.122.0006.2060.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1544

Ficha: 174

Dotação: 12.368.0006.2127.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1550

Ficha: 266

Dotação: 12.361.0006.2225.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1540

Ficha: 1687

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá ao CONTRATADO:

13.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Órgão Gerenciador e seus Anexos.

13.1.2. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.1.3. Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

13.1.4. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas dos serviços executados.

13.1.5. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Edital.

13.1.6. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços determinadas pela Secretaria Municipal Educação. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

13.1.7. Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

13.1.8. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

13.1.9. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da CONTRATANTE em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

13.1.10. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

13.1.11. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

13.1.12. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

13.1.13. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

13.1.14. Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com a legislação vigente.

13.1.15. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

13.1.16. Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o reparo de qualquer dano causado pela obra.

13.1.17. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da CONTRATANTE.

13.1.18. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

13.1.19. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

13.1.20. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

13.1.21. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional CONTRATANTE.

13.1.22. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

13.1.23. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Adesão à Ata de Registro de Preços, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

13.1.24. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

13.1.25. Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

13.1.26. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

13.1.27. Verificar e comparar os serviços projetados pela CONTRATANTE. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA, formular imediata comunicação escrita a CONTRATANTE, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

13.1.28. Verificar a compatibilização dos serviços, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a CONTRATANTE, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

13.1.29. Complementar todos os ajustes eventualmente necessários para a perfeita execução dos serviços.

13.1.30. Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

13.1.31. Conclusão total dos serviços designados dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

13.1.32. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

13.1.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

13.1.34. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

13.1.35. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

13.1.36. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.1.37. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.38. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

13.1.39. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.1.40. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

13.1.41. Possuir certificado digital no ato da assinatura do Contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

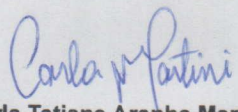
15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

Santarém, 04 de novembro de 2025.

NILTON ARAUJO
DA
COSTA
Assinado de forma
digital por NILTON
ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025 – GAP-PMS


Carla Tatiane Aranha Martini
Chefe do Núcleo de Manutenção- SEMED
Decreto nº 1.493/2025 – GAP/PMS